



PORTARIA CONJUNTA N. 11, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a convocação de Juízes de Direito plantonista para os dias de recesso judiciário no Estado do Acre, no período de 20 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020.”

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargador Francisco Djalma e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargador Júnior Alberto, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de Juízes de Direito nas unidades judiciais do Estado do Acre, sob pena de comprometimento da prestação da tutela jurisdicional,

RESOLVEM:

Art. 1º DESIGNAR os Juízes Plantonistas nas Comarcas do Estado do Acre, consoante Tabela anexa, durante o período do recesso forense, compreendido entre 20 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020, inclusive aos sábados, domingos, feriados e plantões noturnos, no âmbito de suas jurisdições, com observância ao disposto nos Arts. 214 e 215, do Código de Processo Civil, destinando-se, exclusivamente, ao exame das matérias descritas na Resolução CNJ n.º 71/2009 e na Resolução TPADM n.º 161/2011.

Art. 2º Nas hipóteses de impedimento, suspeição, afastamento e/ou licença, a substituição ocorrerá de forma descendente, observando o número de ordem do quadro de designações constante no Art. 1º desta Portaria, sendo prorrogada automaticamente a competência.

Art. 3º No período do recesso forense a distribuição de feitos ater-se-á ao disposto no Art. 1º, desta Portaria.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência e Corregedoria-Geral da Justiça

Art. 4º Os Juízes de Direito, incluídos na escala, designarão no âmbito de suas jurisdições, a Unidade responsável pelo plantão, bem como, elaborarão a relação dos servidores que trabalharão, a fim de atender ao mínimo necessário à manutenção do serviço.

Art. 5º As comunicações dos atos relativos às medidas urgentes deverão ser realizadas por mandado, salvo a existência de prévia anuência da parte em recebê-las via portal.

Art. 6º A escala referente às audiências de custódia, durante o período do recesso, deverá ser elaborada pela Diretoria do Foro das respectivas Comarcas. Parágrafo Único - Em todas as Comarcas deverá funcionar, no mínimo, uma unidade judiciária, devendo ser dado amplo conhecimento ao público, inclusive, com a fixação de aviso nas portas dos fóruns.

ESCALA DE PLANTÃO NO RECESSO FORENSE 2019/2020

| ORDEM SUBSTITUTIVA | UNIDADES JUDICIAIS | PERÍODO | MAGISTRADO(A) |
|--------------------|--|---|-------------------------------------|
| 1 | 1ª, 2ª e 3ª Vara Criminal | 20/12/2019 a 06/01/2020 | Raimundo Nonato da Costa Maia |
| | 4ª e 5ª Vara Criminal e Vara de Delitos de Organizações Criminosas | 05/01/2020 a 06/01/2020 | |
| 2 | 4ª e 5ª Vara Criminal, Vara de Delitos de Organizações Criminosas e Comarca de Bujari | 20/12/2019 a 04/01/2020 | Robson Ribeiro Aleixo |
| 3 | 1ª e 2ª Vara do Tribunal do Júri, Vara de Proteção à Mulher e Vara Única de Porto Acre | 20/12/2019 a 06/01/2020 | Shirlei de Oliveira Hage Menezes |
| | Bujari Comarca de Bujari | 05/01 a 06/01/2020 05/01/2020 a 06/01/2020 | |
| 4 | Vara de Execuções Penais, Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas, 1ª e 2ª Turma Recursal | 20/12/2019 a 06/01/2020 | Luana Claudia de Albuquerque Campos |
| 5 | 3ª, 4ª, 5ª Vara Cível e 1ª Vara da Fazenda Pública 1ª, 2ª 3ª, 4ª, 5ª Vara Cível e 1ª Vara da Fazenda Pública | 20/12/2019 a 06/01/2020 | Anastácio Lima de Menezes Filho |
| 6 | 2ª Vara da Fazenda Pública, Vara de Execução Fiscal, Vara de Registros Públicos, 1ª e 2ª Vara da Infância | 20/12/2019 a 06/01/2020 | Rogéria José Epaminondas |
| 7 | 1ª, 2ª e 3ª Vara de Família, 1º Juizado Especial Cível e Cejusc, Juizado da Fazenda Pública 1º Juizado Especial Cível e Cejusc, Juizado da Fazenda Pública | 20/12/2019 a 06/01/2020 | Lilian Deise Braga Paiva |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência e Corregedoria-Geral da Justiça

| | | | |
|--------|---|----------------------------|--|
| 8 | 1ª, 2ª e 3ª Vara de Família, 1ª e 2ª Vara Cível 1ª, 2ª e 3ª Vara de Família, Comarca de Sena Madureira | 20/12/2019 a 06/01/2020 | Fernando Nóbrega da Silva |
| 9 | 1º e 2º Juizado Especial Criminal, 2º e 3º Juizado Especial Cível | 20/12/2019 a 06/01/2020 | Giordane de Souza Dourado |
| 1 | 1ª e 2ª Vara Cível, Juizado Cível e de Fazenda Pública, Vara da Infância e Comarca de Mâncio Lima 1ª e 2ª Vara Cível, Juizado Cível e de Fazenda Pública, Vara da Infância e Comarca de Rodrigues Alves | 20/12/2019 a 06/01/2020 | Erik da Fonseca Farhat |
| 2 | 1ª e 2ª Vara Criminal, Vara de Proteção à Mulher e Comarca de Rodrigues Alves 1ª e 2ª Vara Criminal, Vara de Proteção à Mulher e Comarca de Mâncio Lima | 20/12/2019 a 06/01/2020 | Adamarcia Machado Nascimento |
| 3 | Comarcas de Tarauacá, Feijó e Manoel Urbano | 20/12/2019 a 06/01/2020 | Guilherme Aparecido do Nascimento Fraga |
| 4 4 | Comarcas de Sena Madureira, Brasiléia, Assis Brasil e Epitaciolândia Comarcas de Assis Brasil, Brasiléia, Epitaciolândia, Senador Guimard, Capixaba, Plácido de Castro, Acrelândia e Xapuri | 20/12/2019 a 06/01/2020 | Clovis de Souza Lodi |
| 2 | Comarcas de Senador Guimard, Capixaba, Plácido de Castro, Acrelândia e Xapuri | 20/12/2019 a 06/01/2020 | Luis Gustavo Alcalde Pinto |

(Alterado pela Portaria Conjunta n. 12/2019, de 20.11.2019)

Publique-se.

Rio Branco-AC, 13 de novembro de 2019.

Desembargador **FRANCISCO DJALMA** da Silva
Presidente

Desembargador **JÚNIOR ALBERTO** Ribeiro
Corregedor-Geral de Justiça